

TERMO ADITIVO Nº 088/2023 ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS ✓

PROCESSO Nº 2016-0.097.110-1

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0007109-4 ✓

PROCESSO SEI EP Nº 6010.2023/0003398-2

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA e no CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC.

**OBJETO DO**

**ADITAMENTO:** Incremento de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereadora Elaine do Quilombo para aquisição de Monitores Multiparamétricos com Capnografia para o Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico - Hospital São Luiz Gonzaga, conforme Plano de Trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ✓

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00

Fonte 00.2.500.7012.1



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, entidade privada sem fins lucrativos com CNPJ/MF nº 62.779.145/0001-90, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 903365, com endereço na Rua Dr. Cesário Mota Junior, nº 112, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01221-020, ato representada por seu Provedor **VICENTE RENATO PAOLILLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, nos termos das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Execução de ações e serviços de saúde no **HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA** e no **CENTRO DE SAÚDE ESCOLA BARRA FUNDA – DR ALEXANDRE VRANJAC**.

4



João

f

7

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recurso orçamentário através de Emenda Parlamentar – Vereador Elaine do Quilombo para aquisição de equipamentos do Hospital São Luiz Gonzaga conforme transcrito do Plano de Trabalho na tabela abaixo:

Descrição Equipamento	Quantitativo
Monitores Multiparamétricos com Capnografia	04

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 3.2 O valor será repassado em parcela única;
- 3.3 A Conveniada deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de 45 dias previsto no Plano de Trabalho (SEI **094649682**), contado a partir do recebimento do valor recurso orçamentário.
- 3.4 A despesa referente à Emenda Parlamentar onerará a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.2.507 4.4.50.52.00 Fonte 00.2.500.7012.1**

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A prestação de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – SMS. NTCSS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.



**VICENTE RENATO PAOLILLO**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO PAULO**



**LUIZ CARLÓS ZAMARCO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**



**MARILANDE MARCOLIN**

**SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR**

**TESTEMUNHAS:**



**NOME: Maria Dulce G. L. Cardenuto**

**CPF: [REDACTED]**  
**RG: [REDACTED]**

**NOME:**

**CPF:**



**Dra. Marley A. Lambert Pereira**  
**Diretora Clínica**  
**CRM 69696**

